



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Educandário Sonho Feliz		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Educandário Sonho Feliz, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Camilla Ferreira de Carvalho Santos, até 31.12.2011.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 08184717-3	<b>PARECER:</b> 0142/2009	<b>APROVADO:</b> 10.06.2009

### I – RELATÓRIO

Camilla Ferreira de Carvalho Santos, com habilitação em Pedagogia, registro nº 727, diretora do Educandário Sonho Feliz, mediante o processo nº 08184717-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

O Educandário Sonho Feliz pertence à rede particular de ensino, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 05.580.047/0001-95, e está sediado na Rua Adolfo Marinho, 358, Paupina, CEP: 60.841-490, nesta capital.

O corpo docente dessa instituição é constituído de quatorze professores; destes, três são habilitados, e onze, autorizados, temporariamente. Diana Lopes da Silva dos Santos responde pela secretaria escolar.

Essa instituição dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca cujo acervo comporta livros didáticos, paradidáticos e muitas outras obras comuns a todos os níveis. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado, em duas vias, a este Conselho, foi elaborado com base na legislação vigente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do Educandário Sonho Feliz atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e às Resoluções emanadas deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Educandário Sonho Feliz, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Camilla Ferreira de Carvalho Santos, até 31.12.2011.

  
1/2



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0142/2009

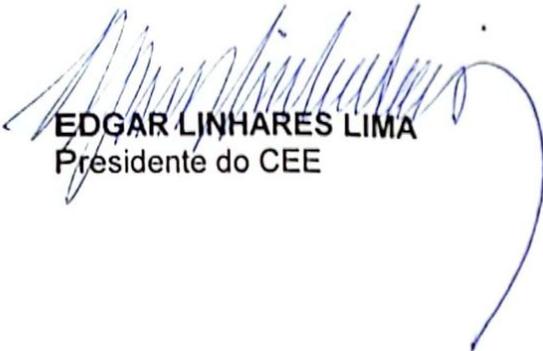
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2009.

  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

  
**ANA MARIA IÓRIO DIAS**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE